



Proposição: MSGPC - Mensagem do Executivo
(Projeto de Lei Complementar)

Número: 004424/2020

Processo: 8840-00 2020

**Parecer Juraci Scheffer, João Kennedy Ribeiro, Nilton Aparecido Militão - Comissão de
Legislação, Justiça e Redação**

**PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR- MENSAGEM DO EXECUTIVO
4424/2020**

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei Complementar - Mensagem do Executivo 4424/2020, que **"Altera a Lei Municipal nº 10.862, de 22 de dezembro de 2004, que Dispõe sobre o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inver Vivos, e dá outras providências."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto nos artigos 36 e 47 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições e competência do Chefe do Poder Executivo dar iniciativa às proposições de projetos de lei, na forma e casos previstos na Lei Orgânica, no que não vislumbramos óbice legal e constitucional.

Conforme se depreende da presente proposição legislava, visa modernizar o sistema de arrecadação tributária por meio da implantação do ITBI de forma eletrônica, tornando-o mais célere e eficiente, bem como adequando-o à nova realidade tecnológica, possibilitando, assim, maior eficiência deste serviço público e, conseqüentemente, ampliando a arrecadação em favor dos cofres públicos, inclusive de forma parcelada pelo contribuinte. Sendo assim, a presente matéria legislativa está em consonância com o artigo 156 da Constituição Federal que discrimina a competência tributária dos municípios.

Desta forma, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência pela aprovação do Projeto de Lei Complementar - Mensagem do Executivo 4424/2020, que **"Altera a Lei Municipal nº 10.862, de 22 de dezembro de 2004, que Dispõe sobre o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inver Vivos, e dá outras providências"** com o intuito de modernizar o sistema de arrecadação tributária por meio da implantação do ITBI de forma eletrônica, tornando-o mais célere e eficiente, bem como adequando-o à nova realidade tecnológica, possibilitando, assim, maior eficiência deste serviço público e, conseqüentemente, ampliando a arrecadação em favor dos cofres públicos, inclusive de forma parcelada pelo contribuinte, estando a



presente matéria legislativa em consonância com o artigo 156 da Constituição Federal que discrimina a competência tributária dos municípios, com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 09 de dezembro de 2020.



Assinado via intranet

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

João Kennedy Ribeiro
Vereador Kennedy Ribeiro - PV

Nilton Aparecido Militão
Vereador Nilton Militão - PSD